

Prefeitura Municipal de Brejetuba

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2016

O MUNICÍPIO DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO DO CARMO DIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade nº 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **EMPORIO CARD LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.432.048/0001-20, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 654, Sala 103, Centro, Governador Valadares/MG, CEP 35.010-040, neste ato representada pela Senhora **PATRÍCIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM**, inscrita no CPF de nº 044.635.006-05 portadora da Carteira de Identidade nº 11.653.258 SSP/MG, considerando o que consta dos autos dos processos nº 1554/2017, resolvem em comum acordo celebrar este **ADITIVO**, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é alterar o prazo de vigência do contrato nº. 037/2016, referente ao **fornecimento e gerenciamento** de tickets (vale alimentação) em cartão eletrônico/magnético a esta municipalidade, Pregão Presencial 30/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.2 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº. 037/2016, com vencimento previsto para 09 de junho de 2017. O mesmo passa a vigorar encerrando-se em 08 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - O presente aditivo passa a vigorar à partir de 09 de junho de 2017, **obedecendo o disposto na Lei 729/2016**, anexo aos autos.

3.2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

3.3 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditamento contratual em 02 (duas) vias, de igual forma e teor.

Brejetuba, 11 de maio de 2017.



[Handwritten Signature]

JOÃO DO CARMO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten Signature]

PATRÍCIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM
EMPORIO CARD LTDA



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 729/2016

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 469/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE BREJETUBA-ES, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, eu sanciono a seguinte lei:

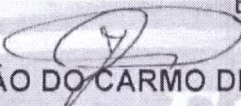
Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal nº 469/2010, de 05 maio de 2010, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder acréscimo de 40%(quarenta por cento), no valor do auxílio alimentação, que será a partir desta data, pago aos servidores públicos municipais no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Parágrafo unico- O Auxílio Alimentação será reajustado anualmente pelo Poder Executivo Municipal, utilizando os mesmos índices concedidos para revisão anual de vencimentos.

Art. 2º - As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria

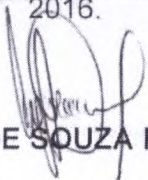
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba, 30 de Junho de 2016.


JOÃO DO CARMO DIAS

Prefeito de Brejetuba-ES

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Brejetuba-ES, em 30 de Junho de 2016.


WENDEL DE SOUZA FONSECA

Chefe de Gabinete